



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

29.06.2016
Expediente Municipal
Diretoria Legislativa

LEI Nº 4622, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes à municipalidade, por imóveis pertencentes a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É o Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprios pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, por imóveis pertencente ao SR. JOSÉ LEANDRO DE LIMA, a saber:

I – IMÓVEIS pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.974.082/0001-14, a seguir descritos e caracterizados:

1 – Constituído do Lote 01 (um) – Áreas Institucionais 02 e 03, do LOTEAMENTO CONVIVER LIFE II, no bairro Aeroporto, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.765, do Livro nº 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local, com uma ÁREA de 1.690, 85m² (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 45,30m., com área destinada ao Sr. Nilson Júnior; ao SUL, onde mede 45,30m., com rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 37,32m., com Avenida projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, onde mede 37,32m., com área destinada a Ana Paula Cruz, sem nenhuma benfeitoria existe, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 169.085,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL, OITENTA E CINCO REAIS), conforme Laudo de Avaliação nº 003.2/2015.2P, de 03.09.2015;

2 – Constituído de parte da Quadra 26, do LOTEAMENTO OÁSIS CARIRI, bairro Betolândia, nesta cidade, objeto da matrícula nº 9.407, do Livro 2, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, com uma ÁREA de 1.510,15m² (UM MIL, QUINHENTOS E DEZ METROS VÍRGULA QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 45,50m., com terras de Edite Cabral Sales; ao SUL, onde mede 25,00+20,50m., com rua projetada, ainda sem denominação oficial; ao LESTE, onde mede 25,00+15,00m., com área destinada ao Sr. Manoel Justino e ao OESTE, onde mede 40,00m., com a rua Felizarda dos Santos, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliada para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 151.015,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E QUINZE REAIS), cópia anexa;

II – IMÓVEIS pertencentes ao SR. JOSÉ LEANDRO LIMA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG nº 343.404-82-SSP/CE., inscrita no CPF/MF nº 308.360.853-53, domiciliado e residente nesta cidade, à rua São Jorge, nº 65, bairro São Miguel, a saber:



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

1 – IMÓVEL objeto da matrícula nº 20.872, do Livro nº 2, do Cartório Machado – 2º Ofício, situado no lugar denominado JARDIM FREI DAMIÃO, bairro Brejo Queimado, nesta cidade, com uma ÁREA de 1.991,00m² (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 56,63m., com terras de outros proprietários; ao SUL, onde mede 43,23m., também com terras pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 61,63m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário e ao OESTE, onde mede 72,37m., também com sobras do mesmo terreno, pertencente ao mesmo proprietário, sem nenhuma benfeitoria existente, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 169.075,72 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SETENTA E CINCO REAIS, SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Laudo de Avaliação nº 003.2015.2, de 03.09.2015;

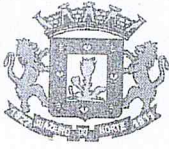
2 – IMÓVEIS representando 03 (três) áreas localizadas no lugar denominado JARDIM FREI DAMIÃO, no bairro Brejo Queimado, a saber:

a) ÁREA 1 medindo 902,00m² (NOVECENTOS E DOIS METROS QUADRADOS), objeto da matrícula nº 20.872, do Livro 2, do Cartório Machado, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 21,32m., com terras pertencentes a outros proprietários; ao SUL, onde mede 21,27m., também com terras pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 61,59m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário e ao OESTE, onde mede 61,63m., também com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário, sem nenhuma benfeitoria existente;

b) ÁREA 2 medindo 289,00m² (DUZENTOS E OITENTA E NOVE METROS QUADRADOS), objeto da matrícula nº 20.872, do Livro 2, do Cartório Machado, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 12,76m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário; ao SUL, onde mede 29,57+7,83m., também com terras pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 0,00m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário e ao OESTE, onde mede 12,76m., também com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário, sem nenhuma benfeitoria existente;

c) ÁREA 3 medindo 19,00m² (DEZENOVE METROS QUADRADOS), objeto da matrícula nº 20.872, do Livro 2, do Cartório Machado, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 07,83m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário; ao SUL, onde mede 08,83m., também com terras pertencentes a outros proprietários; ao LESTE, onde mede 0,00m., com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário e ao OESTE, onde mede 04,87m., também com sobras do mesmo terreno, pertencentes ao mesmo proprietário, encerrando as 3 (três) áreas em 1.210,00m² (UM MIL, DUZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS), sem nenhuma benfeitoria existente, ambas avaliadas para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 151.008,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E OITO REAIS, conforme Laudo de Avaliação nº 004/2015.2 de 09.10.2015;

Art. 2º – Os imóveis pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, descritos e caracterizados no inciso I, alíneas 1 e 2 do art. 1º desta Lei serão permutados pelos imóveis pertencentes ao Sr. José Leandro Lima, já qualificado, constantes do inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 1º desta Lei, para serem utilizados na execução do projeto de Engenharia para intervenção hidráulica para controle e atenuação das cheias da bacia hidrográfica do Riacho das Timbaúbas, conforme Decreto Municipal nº 467/2011.

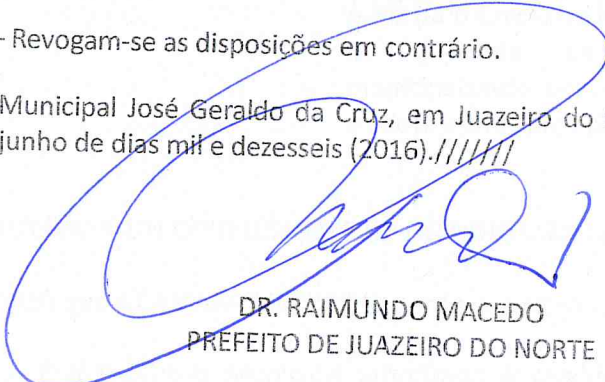


República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) de junho de dois mil e dezesseis (2016)./////



DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE